

Governo vai baixar um decreto para expurgar o INPC

Wilson Thimoteo

O decreto que estabelecerá o expurgo dos índices de preços, entre os quais o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, que serve de base aos reajustes salariais, terá de anular um dos itens do Decreto 84.560 de março de 80, segundo o qual qualquer mudança no sistema de cálculo do INPC deverá ser precedida de publicação no *Diário Oficial* da União com antecedência mínima de 30 dias, de acordo com explicação do presidente do IBGE, Jessé Montello.

O decreto 84.560 regulamentou a Lei 6.708 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários e modifica a política salarial anterior. No parágrafo 3º do artigo 2º o decreto impede a aplicação automática do expurgo: "As alterações que o IBGE vier a proceder nas metodologias e pesos mencionados no parágrafo anterior deverão ser precedidas de publicação no *Diário Oficial*, com antecedência mínima de 30 dias".

Expurgo

— Tenho a impressão de que o expurgo será aplicado de uma só vez em junho — afirmou Jessé Montello, esclarecendo que a decisão final depende do Governo, e admitindo que poderia ocorrer também a aplicação do expurgo, de forma parcelada, em dois ou três meses.

O presidente do IBGE explicou que o chamado expurgo (mechanismo através do qual os aumentos de preços de petróleo, do trigo e dos seus derivados

deixarão de ser computados no cálculo dos índices) do INPC se restringirá ao petróleo e ao trigo, excluindo portanto o açúcar.

Segundo ele, nos últimos 10 dias o IBGE vem trabalhando na criação de uma fórmula adequada para a aplicação do novo sistema, que prefere chamar de "correção do índice", e as dificuldades técnicas encontradas são grandes. No caso do petróleo, por exemplo, a complexidade é maior, uma vez que se trata de um produto que participa de diferentes maneiras (como petróleo mesmo ou como derivado) de um leque enorme de outros produtos. A avaliação, portanto, do impacto do seu aumento torna-se bem mais difícil.

— Na sua gravata, por exemplo, ou nesta mesa existe influência de petróleo e derivados — comentou o presidente do IBGE a título de ilustração.

Disse também que dois caminhos estão sendo usados pelos técnicos do Instituto, sendo um deles baseado na matriz insumo/produto (uma fórmula que estabelece as relações entre a matéria-prima e os diversos produtos sobre os quais ela influencia) e o outro — que Jessé Montello define como "método indireto" — que consiste na criação de um modelo para aplicação do expurgo.

— Cabe ao Governo determinar o que será feito. Nós estamos apenas nos preparando para fazer — lembrou.

O certo até agora, segundo ele, é que o IBGE continuará calculando e divulgando o INPC sem expurgo, além do índice expurgado.

Em sua opinião, o efeito negativo do expurgo do INPC nos reajustes salariais será aliviado à medida em que o índice que serve de base aos reajustes leva em consideração os índices mensais acumulados dos últimos seis meses.

— Como apenas um dos seis meses considerados sofrerá expurgo, a redução salarial não seria tão forte como pode parecer — advertiu.

Jessé Montello afirmou que não há ainda uma fórmula já determinada para o expurgo. Mas admite que o expurgo dos aumentos do petróleo, do trigo e dos seus derivados, decorrentes da retirada dos subsídios embutidos em seus preços, deverá ser proporcional à aplicação de um fator (0,95) sobre o índice calculado normalmente, isto é, aquele que tradicionalmente é calculado registrando integralmente os aumentos ocorridos.

Traduzindo esta idéia numa fórmula aproximada, a situação seria: se o INPC de junho (sem qualquer expurgo) fosse de 8%, o índice expurgado cairia para 5,4%. Tal resultado se obtém multiplicando o índice de 8% (1,08 para efeito de cálculo) por 0,95%, um fator de expurgo estimado com base no peso do petróleo, do trigo e dos derivados no cálculo do INPC. A diferença entre 1,08 e o índice encontrado após a aplicação do fator dá o INPC expurgado. Tal fórmula — que apenas dá uma idéia do efeito do expurgo — revela que quanto maior for o INPC mensal, maior será a perda salarial decorrente do expurgo, como mostra a tabela.

Arquivo



Montello disse que expurgo excluirá o açúcar

O expurgo e os reajustes semestrais de agosto

Se o INPC de junho for	INPC semestral sem expurgo seria	INPC semestral com expurgo seria
6%	54,37%	53,35%
7%	55,83%	53,42%
8%	57,28%	53,5%
9%	58,74%	53,57%
10%	60,2%	53,64%
11%	61,65%	53,7%